



EDITAL 01/2026 - PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA – POC

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em conformidade com as disposições da Resolução SEDUC nº 73/2024, alterada pela Resolução SEDUC nº 44/2025, e portaria DIPES 05/2026, torna pública a abertura de processo seletivo para atuação, com carga horária de 20 horas/aula, na função de Professor Orientador de Convivência – POC, na escola a seguir relacionadas, bem como para formação de cadastro reserva.

Nome da Escola	Vagas	Total de carga horária
EE Joaquim Ferreira Lima	01 vaga	20h/aulas
EE Coriolano Monteiro	01 vaga	20h/aulas

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de Professor Orientador de Convivência (POC) e criação de cadastro reserva nas escolas em tempo parcial da rede estadual de ensino de São Paulo.

1.2. O processo seletivo é de responsabilidade da Unidade Regional de Ensino Campinas Leste, com acompanhamento da Equipe Conviva, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital.

1.3 Cabe à Unidade Regional de Ensino proceder com a seleção dos Professores Orientadores de Convivência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital, bem como realizar a atribuição das aulas aos professores selecionados de acordo com este edital.

1.4. Os candidatos inscritos para as vagas de Professor Orientador de Convivência devem estar cientes dos requisitos, competências, atribuições e características necessárias, conforme Capítulo II da Resolução SEDUC 73/2024, para assumir a função.

2. DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA

O Professor Orientador de Convivência possuirá as seguintes atribuições e responsabilidades:

2.1. O Professor Orientador de Convivência deverá possuir as seguintes competências:

- 2.1.1. Capacidade de desenvolver uma visão sistêmica e estratégica, compreendendo o ambiente escolar de forma integrada;
- 2.1.2. Foco orientado para o atingimento de metas, garantindo a efetividade das ações planejadas;
- 2.1.3. Habilidade para articular redes de cooperação, promovendo parcerias e alianças para a melhoria da convivência escolar;
- 2.1.4. Competência na gestão de crises e contingências, atuando de maneira proativa na resolução de conflitos;
- 2.1.5. Visão analítica, aliada à comunicação clara e assertiva, facilitando o diálogo com todos os envolvidos;
- 2.1.6. Perfil colaborativo, conciliador e criativo, promovendo um ambiente de trabalho harmonioso e inovador;
- 2.1.7. Conhecimento aprofundado das temáticas relacionadas à convivência escolar, com capacidade de aplicar soluções práticas;



2.1.8. Compromisso com a entrega de resultados e o cumprimento de prazos, garantindo a eficiência e a qualidade do trabalho.

O Professor Orientador de Convivência possuirá as seguintes atribuições e responsabilidades:

2.1.9. Elaborar diagnóstico e construir Plano de Ação que contemple as especificidades da unidade escolar, com foco na melhoria da convivência escolar;

2.1.10. Promover uma abordagem contínua para estabelecer laços, coordenar conexões e facilitar encaminhamentos dos estudantes que demandam assistência por meio da Rede Protetiva;

2.1.11. Contribuir de maneira ativa com a administração escolar e o corpo docente na busca ativa por estudantes ausentes ou em situação de abandono escolar;

2.1.12. Planejar, alinhar e executar com os membros da Comunidade Escolar metas a serem atingidas para melhorar o clima e a convivência na unidade escolar;

2.1.13. Promover um ambiente com práticas colaborativas, integrativas e restaurativas de cultura de paz com os estudantes e toda a equipe escolar;

2.1.14. Planejar e executar estratégias de prevenção e mediar conflitos, intervindo de maneira eficaz e respeitosa em situações de desacordo ou confronto;

2.1.15. Participar das formações destinadas ao POC e demonstrar domínio das temáticas de Convivência Escolar;

2.1.16. Cumprir as metas estabelecidas pela Secretaria de Educação e compartilhar boas práticas;

2.1.17. Encaminhar relatórios mensais que incluam os indicadores relevantes para as UEs, bem como as iniciativas que estão gerando resultados positivos;

2.1.18. Atualizar diariamente os comportamentos identificados dos estudantes no Aplicativo Conviva.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

3.1. O candidato interessado em exercer a função de Professor Orientador de Convivência (POC) deve atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser professor titular de cargo (categoria A) ou ocupante de função-atividade (categoria F) em exercício em qualquer unidade escolar da rede estadual da Unidade Regional de Ensino – Região de Campinas Leste;

3.1.2. Não possuir antecedentes criminais e funcionais desabonadores;

3.1.3. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

3.1.4. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

3.1.5. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar no últimos 5 (cinco) anos;

3.1.6. Desejável possuir experiência prévia em convivência escolar.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As etapas do Processo Seletivo de Professor Orientador de Convivência consistem em:

4.2. Inscrições: os candidatos deverão se inscrever por meio do formulário disponibilizado no item 7 no período de **11/02/2026 a 18/02/2026**.

4.3. Finalizada a etapa de inscrições, a Unidade Regional de Ensino organizará a lista de inscritos por ordem de classificação, considerando os itens a seguir:

Sobre a formação/ experiência	Pontuação	
-------------------------------	-----------	--



a) Área de Formação: Psicologia, Psicopedagogia, Serviço Social ou Terapia Ocupacional	05	
b) Componente Curricular: Educação Física, Artes e Pedagogia (anos iniciais)	05	
c) Experiência com Convivência Escolar	05	
Total parcial	*****	

4.4. A lista de inscritos, por ordem de classificação, será publicada no site da Unidade Regional de Ensino no dia **23/02/2026**;

4.5. Após a classificação os candidatos serão convocados para entrevista via TEAMS, com a comissão responsável pelo processo seletivo de POC, conforme data e horário a ser estabelecido e enviado por e-mail;

4.6. Será de responsabilidade do (a) candidato (a), comprovar para designação na função os documentos comprobatórios indicados na ficha de inscrição, sob pena de exclusão do processo seletivo.

5. ENTREVISTAS e RESULTADOS

5.1. Na entrevista, serão observados se os candidatos demonstram aptidão e comportamentos esperados para o desempenho da função de Professor Orientador de Convivência, conforme itens a seguir:

- a) Visão sistêmica e Estratégica: até 5,00 pontos;
- b) Visão orientada para atingimento de metas: até 5,00 pontos;
- c) Articulação de Redes: até 5,00 pontos;
- d) Gestão de crises e contingências: até 5,00 pontos;
- e) Visão Analítica e Boa Comunicação: até 5,00 pontos;
- f) Perfil Colaborativo, Conciliador e Criativo: até 5,00 pontos;
- g) Domínio das temáticas de Convivência Escolar: até 5,00 pontos;

5.2. As entrevistas serão realizadas pela comissão responsável pelo processo seletivo, diretores das escolas com as vagas disponíveis ou supervisor escolar, de maneira online, conforme datas agendadas e comunicadas via e-mail aos candidatos.

5.3. Caberá à Unidade Regional de Ensino validar a lista final de classificados e publicar no site da Unidade Regional de Ensino.

5.4. Recurso: O candidato após publicada a lista dos aprovados terá o prazo de 02 dias para impetrar recurso, com a respectiva fundamentação legal e presença de fatos novos;

5.5 Em sequência da lista por escola, seguirá a lista de cadastro reserva para eventuais vagas que surjam no decorrer do ano letivo de 2026.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 6.1. Os requerimentos de recursos deverão ser encaminhados pelo formulário anexado no **item 7 e 8 deste edital;**
- 6.2. Os requerimentos que forem apresentados fora do prazo não serão analisados e, portanto, serão considerados indeferidos.
- 6.3. Caso haja deferimento do pleito, o nome do requerente será incluído na relação dos aprovados.
- 6.4. Os resultados do processo seletivo de POC são classificatórios, portanto, cada unidade escolar citada no edital terá sua lista de classificação por ordem de aprovação;
- 6.5. O (a) candidato(a) aprovado(a) em primeiro lugar de cada escola terá atribuída a carga horária de POC, logo após o encerramento do processo seletivo.
- 6.5. Os candidatos que não tiverem atribuição de aulas de POC, ficarão no Cadastro Reserva da Unidade Regional de Ensino Campinas Leste.

7. DO LINK PARA INSCRIÇÃO

A inscrição poderá ser feita por este link. <https://forms.gle/rkoqNfqzyQyPRFyS6>

8. DO LINK PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA ENTREVISTA

A interposição de recursos da entrevista poderá ser feita por este link:
<https://forms.gle/1o17hQ41UCcNbht6>

Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino

Campinas, 11 de fevereiro de
2026.